



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**PROCESSO nº 15923.720006/2017-19
CONTRATO nº 03/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA RJ COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RJ COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.862/0001-87, sediada na Praça José Cardoso, 08 – Vila Jacuí – São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Ingrid Medeiros Paulino**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2017, celebrado em 06/11/2017, nos termos em que permitido pela cláusula Segunda.
- 1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 1725, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 16/11/2018 até 15/11/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

- 2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 369.991,85 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de **R\$ 46.248,98 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800036, apropriada no elemento de despesa 339039-78, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

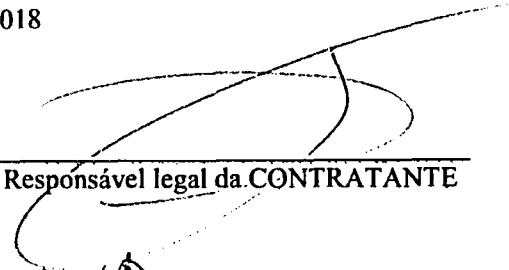
4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

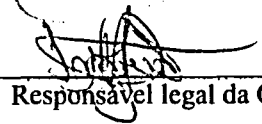
5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

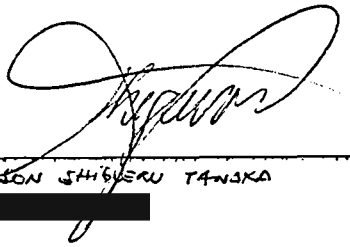
Jundiaí, 08 de novembro de 2018

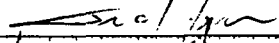

Responsável legal da CONTRATANTE


Responsável legal da CONTRATADA

Ingrid Medeiros Paulino
Procuradora
CPF: [REDACTED]
[REDACTED] Com. & Prest. de Serv. Gerais Ltda

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: 
Nome: ANDERSON SHIGERU TANAKA
CPF: [REDACTED]

2) Assinatura: 
Nome: Danilo de Lima Capobianco
CPF: [REDACTED]